

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 01/2024

Escrevente Técnico Judiciário para a Comarca de São Paulo - Capital (1ª Região Administrativa Judiciária) e para as Circunscrições Judiciárias que compõem a 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias

Recurso à questão 63 – Versão 03

Gabarito Oficial: A

63. Considere que Maria propôs uma ação de reparação de danos em face de duas empresas, localizadas em cidades distintas, e que o processo tramitou perante a comarca de Várzea Paulista/SP, mas o cumprimento de sentença se deu na comarca de Campinas/SP. Após a conclusão do processo e seu arquivamento, Maria deseja ter novamente acesso aos autos, pois precisa retirar cópia de parte dos documentos. Com base na situação hipotética e no disposto nas Normas da Corregedoria Geral de Justiça, é correto afirmar que

- (A) caso o processo tenha tramitado em segredo de justiça, após o seu desarquivamento, Maria somente poderá extrair cópia reprográfica com autorização do juiz competente, por despacho.
- (B) após o desarquivamento, Maria poderá consultar o processo na Comarca de Campinas/SP, devendo o cartório intimá-la de que o processo chegou ao cartório e do prazo de 15 (quinze) dias para manifestação.
- (C) o arquivamento do processo foi promovido pelo ofício da Comarca de Várzea Paulista/SP.
- (D) Maria poderá, por meio de seu advogado, retirar o processo diretamente nos depósitos do Arquivo Terceirizado.
- (E) o requerimento de desarquivamento dos autos prescinde, em regra, o recolhimento de taxa, devendo o ofício requisitar o processo arquivado por informação dentro do sistema da empresa terceirizada responsável pela gestão do arquivo.

Fundamentação:

A questão respeitou o instrumento convocatório no que diz respeito ao conteúdo do certame, porém ao lançar as hipóteses de julgamento nas alternativas nota-se que nenhuma se amolda perfeitamente ao enunciado, vejamos:

Maria propôs uma ação de reparação de danos em comarcas distintas e após o trânsito em julgado da sentença buscou o desarquivamento para iniciar a execução e para tanto necessita cópias de parte do processo. Em síntese apertada esse é o enunciado que ao final pede a alternativa correta.

O gabarito preâmbular deu como correta a assertiva A.

Caso o processo tenha tramitado em segredo de justiça, após seu desarquivamento, Maria somente poderá extrair cópia reprográfica com AUTORIZAÇÃO do juiz competente, por despacho.

O artigo 182, parágrafo único das Normas da corregedoria Geral da justiça que serviu de base pra produção do gabarito apresentado não traz o termo AUTORIZAÇÃO, mas somente despacho, também não faz menção ao fator do interessado ser ou não parte no processo.

No caso em testilha Maria é parte do processo e certamente poderia manusear os autos, restando apenas dúvida sobre a extração de cópia.

Vale lembrar que em prova objetiva não poderá pairar dúvidas sobre a assertiva correta, logo a questão não poderá prosperar.

Solicitação:

Por todo o exposto requer humildade o reconhecimento do erro de conteúdo para anular a questão em tela como medida de justiça.

Elaborado: Prof. Luís Santos Silva